LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 037 – 25/09/2020

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA:79867189604
Assinado de forma digital por DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA:79867189604
Dados: 2020.10.23 17:34:10 -03'00'

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional extraordinário no orçamento municipal vigente, a fim de transferir ao Lar Pousada dos Berto – SSVP, por meio de subvenção social, recursos até o limite de R$37.001,74 (trinta e sete mil e um reais e setenta e quatro centavos) para fins de enfrentamento ao COVID-19, através da seguinte dotação orçamentária:

02.13. Fundo Municipal de Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028. Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195. Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195.000.3.3.50.43. Subvenções Sociais
Fonte de Recursos - 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$37.001,74

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01. Câmara Municipal de Arcos
01.01. Gabinete e Secretaria da Câmara
01.031. Ação Legislativa
01.031.9004.2.002. Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.30. Material de Consumo
Fonte de Recursos - 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$37.001,74

Parágrafo único. A transferência da subvenção, ora autorizada, será limitada nos mesmos termos e condições estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão destinados exclusivamente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, sob pena de restituição.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de setembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal